



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 7393861/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6

Processo nº 00310.000869/2021-93

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços com vistas a subsidiar contratações de empresas para fornecimento, sob demanda, de veículo automotor tipo trator de pequeno porte e equipamentos agrícolas, para realizar trabalho agrícola, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | COTAS | QUANTIDADE | PAINEL DE PREÇO (MEDIANA) | MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO | MEDIANA DO VALOR TOTAL |
|--------|---|---------------------------------------|------------|---------------------------|---------------------------|------------------------|
| Item 1 | Trator agrícola - com Potência: Mínima 75 CV; Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN; Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN; Tração:4x4;TipoDireção:Hidráulica/Hidrostática; Tipo Uso: Agrícola; Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta. | COTA PRINCIPAL (75%) | 46 | 10.773.200,00 | 234.200,00 | 10.773.200,00 |
| | | COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP | 14 | 3.278.800,00 | 234.200,00 | 3.278.800,00 |
| Item 2 | Grade aradora Quantidade Disco:14;Potência Requerida:90A130CV;Características Adicionais: ControleRemoto;Estrutura:VigasTubulares; Diâmetro Disco: 26 POL. | COTA PRINCIPAL (75%) | 39 | 1.384.500,00 | 35.500,00 | 1.384.500,00 |
| | | COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP | 11 | 390.500,00 | 35.500,00 | 390.500,00 |
| Item 3 | Carreta - Material Carroceria: Madeira; Capacidade: Mínima De 3 TON; Tipo: Agrícola; Características Adicionais: Dois Eixos Com Molas E Pneus. | COTA PRINCIPAL (75%) | 39 | 893.752,47 | 22.916,73 | 893.752,47 |
| | | COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP | 11 | 252.084,03 | 22.916,73 | 252.084,03 |
| Item 4 | Arado - Profundidade Sulco: 450 MM; Quantidade Disco: 3 UN; Potência Requerida: 75 A 120 CV; Método Tração: Trator; Largura Arada: 1,24 M; Tipo: Reversível Hidráulico; Diâmetro Disco: 28 POL. | COTA PRINCIPAL (75%) | 39 | 770.250,00 | 19.750,00 | 770.250,00 |
| | | COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP | 11 | 217.250,00 | 19.750,00 | 217.250,00 |
| Item 5 | Roçadeira Agrícola - Largura Corte: 1,70 M; Altura Corte: 5 A 20 CM; Tipo Engate: 3 Pontas; Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira; Tipo Direção: Hidráulica; Tipo Transmissão: Com Cardã; Quantidade Facas: 2 UN. | COTA PRINCIPAL (75%) | 39 | 602.045,73 | 15.437,07 | 602.045,73 |
| | | COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP | 11 | 169.807,77 | 15.437,07 | 169.807,77 |
| Item 6 | Guincho De Trator - Capacidade Carga Acoplador: Mínimo De 600 KG; Compatibilidade: Trator 70 Cv De Potência; Aplicação: Agricultura. | Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto | 22 | 25.300,00 | 1.150,00 | 25.300,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|----|------------|----------|------------|
| | | Estadual 16.212/20 | | | | |
| Item 7 | Sulcador - Modelo: Acoplável; Capacidade Carga: 320 L; Profundidade Sulco: 460 MM; Quantidade Linhas: 3 UN; Características Adicionais: Com Aduadeira. | COTA PRINCIPAL (75%) | 39 | 285.187,50 | 7.312,50 | 285.187,50 |
| | | COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP | 11 | 80.437,50 | 7.312,50 | 80.437,50 |
| Item 8 | Roçadeira mecânica e equipamentos: Cilindrada mínima de 40cc; Potência mínima 2 hp; Gasolina e óleo 2 tempos; sistemas de corte disco de corte, e fio; Motor: Gasolina 2 Tempos. Recursos, funções e EPI's: Lâmina disco de 2 pontos, carretel de Nylon, colete de suporte, óculos de proteção ocular, avental, luva anticorte, abafador auricular, perneira, botina de segurança. | Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 | 7 | 19.440,00 | 2.777,25 | 19.440,75 |
| VALOR TOTAL R\$ 19.142.555,75 (dezenove milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). | | | | | | |

1.1.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na consulta realizada aos órgãos no OFÍCIO CIRCULAR nº 7/2023/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA2, através de formulário digital (ID 7140728), os órgãos interessados apresentaram manifestação à presente consulta com quantitativo considerando a expectativa de consumo anual. Através da Consolidação de Demanda obteve-se o alinhamento estratégico formado por 8 (oito) itens, conforme planilha (ID 7141213).

1.1.3. O objeto da presente licitação trata-se de bem comum, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à CONTRATANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, é Órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. Os Municípios Piauienses têm como principal atividade agrícola a exploração da roça no toco, como a lavoura de sequeiro para produção de alimento com o cultivo de arroz, milho, feijão, mandioca, etc, emprega pouco investimento e baixo padrão tecnológico, desde o preparo do solo até a colheita, o que implica na baixa produtividade e pouca diversidade de cultivo. As atividades no preparo da roça são basicamente a broca, ecoivamento e a queimada, para tanto são utilizadas ferramentas de uso manual em todas as etapas do ciclo produtivo.

2.4. Os equipamentos destinam-se a atender a demanda em diversos Municípios Piauienses no atendimento a pequenos produtores rurais dando suporte a estes no período chuvoso, época em que ocorre o plantio da lavoura, bem como outras necessidades que atendam a população de baixa renda do Município que necessita de apoio, uma vez que a maioria da população dos pequenos Municípios vive da lavoura, ou seja, formada pelo pequeno agricultor familiar.

2.5. Além disso o maquinário a ser licitado também será destinado a educação profissional e tecnológica, para oferta **cursos técnicos de: agropecuária, zootecnia, agronegócio, agroindústria, açúcar e álcool, agricultura e apicultura**, na pedagogia da alternância, em 28 (vinte e oito) unidades escolares -Escolas de Família Agrícola e Centro de Educação Profissional Rural.

2.6. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto Estadual nº 16.212/2015, Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.8. O Pregão, enquanto modalidade licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste instrumento, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos bens que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.9. Diante do exposto, fica evidenciada a utilização do Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da SEAD, mas também de diversos órgãos e entidades dos Estado, constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.10. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o

planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços com vistas a subsidiar contratações de empresas para fornecimento, sob demanda, de veículo automotor tipo trator de pequeno porte e equipamentos agrícolas, para realizar trabalho agrícola, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI e demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual do Piauí, conforme levantamento de demanda realizado através do processo nº 00002.001759/2023-94, relatório de consolidação de demanda ID (7141213).

3.1.1. São órgãos participantes:

1. SEMAR - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí;
2. SEJUS - Secretaria de Justiça;
3. SECID - Secretaria de Estado das Cidades;
4. FUESPI - Fundação Universidade Estadual do Piauí;
5. SEDUC - Secretaria da Educação;
6. DETRAN - Departamento estadual de trânsito do Piauí

3.2. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera Estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela Autoridade Responsável pela Licitação, as Cotas Reservadas às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estão previstas na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

3.3. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada ITEM estão especificados na tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

3.4. A estimativa de referência de cada **ITEM** do custo da contratação foi realizada pela Diretoria de Pesquisa de Preço - SEAD-PI, conforme Mapa de Precificação (7299335), cuja análise dos preços obtidos resultou no valor total estimado de **R\$ 19.142.555,75 (dezenove milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

3.5. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa Integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.

4.4. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da contratada e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

4.6. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

4.7. O ano de fabricação dos bens ofertados deve ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.

4.8. Os equipamentos objeto desta licitação admite-se o transporte com a tração própria, sendo responsabilidade do fornecedor a entrega na sua totalidade, mantidas todas as garantias e condições técnicas de funcionamento;

4.9. Os equipamentos objeto desta licitação que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos por estes.

4.10. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

4.11. As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantêm a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisição relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

5. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA GARANTIA

5.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

5.3. **Não será exigida garantia de execução** contratual da CONTRATADA.

5.4. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens material de expediente, conforme preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

5.4.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

5.4.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.

5.5. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento dos bens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

5.6. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os subitens 5.1 e 5.2 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

5.9. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, nas seguintes condições:

5.9.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

5.9.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

5.9.3. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.1. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário e o valor total do ITEM que deseja participar.

6.1.2. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.1.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) real.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

8.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

8.2.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

LC= AC / PC Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

8.2.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Da capacidade técnico operacional: O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

8.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Estado da Administração-SEAD-PI para comprovação das informações.

8.4.3. O fornecedor deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

8.4.3.1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

8.4.3.2. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

8.4.3.3. No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declarar também ser responsável solidário pelo fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional, de forma que assegure a execução do contrato.

8.4.3.4. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

8.4.3.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o pregoeiro (a) poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da aquisição. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. No caso dos bens motorizados, a licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento dos itens a que concorrer, por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.

9.7. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.

9.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.

9.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

12.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

12.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

12.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

12.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

12.7. Não poderão participar desta licitação CONSÓRCIO de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até **12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (segundo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

16.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Licitações - DIP/SLC/SEAD

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 28/04/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 28/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VILANI DA SILVA - Matr.0005098-9, Secretária**, em 03/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 03/05/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7393861** e o código CRC **1509029C**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-900

Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00310.000869/2021-93**

SEI nº 7393861